



LEI Nº 7.518, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei nº 7.425, de 02 de outubro de 2023, que dispõe sobre a prestação de Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros intermediado por Plataformas Digitais ou Aplicativos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 7.425, de 02 de outubro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

§ 5º Sem prejuízo da fiscalização que compete ao Município, caberá às operadoras verificarem o atendimento, pelos condutores, dos requisitos mínimos para exercício da atividade, conforme disposto nesta Lei e no Código de Trânsito Brasileiro, sob pena das sanções cabíveis.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em 05 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 24 de junho de 2024.

Paulo Faria do Vale
PREFEITO DE RIO VERDE

Vinicius Fonsêca Campos
PROCURADOR-GERAL

Registrado sob o protocolo nº 2024 -
012122 e publicada no
placar de atos oficiais da Prefeitura.
Em 24 de junho de 2024
Servidor Alecio Júnior
Matrícula 3007844